



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 824, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

**"ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
754/17. "**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 7º do artigo 1º da Lei Municipal nº 754/17 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

§ 7º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

.....

Artigo 2º - Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 754/17.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Artigo 3º - O artigo 2º, *caput*, e parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 754/17, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O COMTUR será constituído por Decreto do Prefeito Municipal e terá sua composição integrada por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, a saber:

§ 2º -

- I - Um representante do Turismo;
- II - Um representante da Cultura;
- III - Um representante do Meio Ambiente;
- IV - Um representante da Educação.

§ 3º -

- I - Um representante da Hotelaria;
- II - Um representante das Pousadas;
- III - Um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;
- IV - Um representante dos Transportadores Turísticos;
- V - Um representante dos Produtores Rurais;
- VI - Um representante dos Postos de Gasolina;
- VII - Um representante dos Artesãos; e
- VIII - Um representante dos Atrativos Turísticos.

....



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 28 de fevereiro de 2018.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645

1842 1875

QUELUZ